



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei Complementar nº 1630 / 2025

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 1.219/2007 alterada pela Lei 1362 de 25 janeiro de 2013, e Lei Complementar 1.351 de 27 de julho de 2012 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Anexo I - A da Lei nº 1.362 de 25 de janeiro de 2013, que passa a ter as seguintes alterações:

ANEXO I - A

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
Patrimônio	CDP	01	R\$3.566,80
Almoxarifado	CDA	01	R\$2.347,80
Assessor Especial Para Área Jurídica	AEAJ	01	R\$3.566,80
Chefe do Controle Interno	CDCI	01	R\$2.347,80
Psicopedagoga	PSI	01	R\$2.350,00

Art. 2º. – Fica criada as seguintes vagas e cargos no Anexo II da Lei 1219/2007, que passa a ter as seguintes alterações:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
Técnico de enfermagem	TC	03	R\$1.840,14
Assistente Técnico de Educação Básica	ATEB	04	R\$2.073,24
Monitor de Creche	MC	02	R\$1.565,20
Monitor de Apoio Escolar	MAE	10	R\$2.347,80
Professor de Recreação	PR	01	R\$2.702,05
Monitor de Transporte Escolar	MTE	16	R\$1.565,20
Assistente Social	AS	01	R\$2.347,80



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Psicólogo	PSC	01	R\$2.228,95
Fonoaudiólogo	FON	01	R\$2.233,46
Técnico em informática	TI	02	R\$1.565,20
Vigia Noturno	VN	02	R\$1.565,20

Art. 3º - O Artigo 1º da Lei Complementar nº 1.351 de 27 de julho de 2012, passa a ter a seguinte redação

“**Art. 1º**

VAGA	Nomenclatura	Carga Horária	Vencimento
02	Farmacêutico	40 horas/Semanal	R\$3.455,75

Art. 4º - Ficam extintos os seguintes cargos, previstos na legislação indicada no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº LEI	NÚMERO DE VAGAS
Matadouro Municipal	1.362/2009	01
Pedreiro	1.219/2007	10

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 19 de fevereiro de 2025.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

ANEXO IV

Descrição Sintética dos Cargos

CARGO: Assessor Especial Para Área Jurídica

RECRUTAMENTO: Livre Nomeação e Exoneração

CARGA HORÁRIA: Mínimo de 20 (vinte) horas semanais por se tratar de função de dedicação exclusiva.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Curso superior em Direito, com Inscrição na OAB/MG

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assessoramento ao Gabinete do Prefeito e à administração Pública em matéria de natureza técnica, legal e Jurídica, Controlar as atividades relativas à interpretação e aplicação de legislação.

CARGO: Assistente Técnico em Educação Básica (ATB)

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Ensino Médio Completo



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

ATRIBUIÇÕES:

Os Assistentes Técnicos Básicos (ATB) têm como atribuições principais:

- I - Realizar atividades de apoio técnico e administrativo nas diversas áreas da administração pública municipal;
- II - Auxiliar na organização de documentos e processos administrativos;
- III - Colaborar na execução de tarefas operacionais e de suporte técnico básico;
- IV - Atender e prestar informações ao público e a outras áreas internas;
- V - Participar de programas de formação e capacitação continuada na área técnica e administrativa.

CARGO: Monitor de Creche

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CARGA HORÁRIA: Mínimo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Ensino Médio completo; II - Curso de qualificação na área de educação infantil, com carga horária mínima de 120 horas.

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar os professores na execução de atividades pedagógicas e recreativas com as crianças;

II - Cuidar da higiene, alimentação e bem-estar das crianças, seguindo as orientações dos profissionais de educação e saúde;

III - Colaborar na organização do ambiente escolar, assegurando um espaço seguro e acolhedor para as crianças;



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

IV - Acompanhar e orientar as crianças nas atividades diárias, proporcionando um ambiente de desenvolvimento saudável e estimulante;

V - Participar de programas de formação e capacitação continuada na área da educação infantil.

CARGO: Monitor de Apoio Escolar

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CARGA HORÁRIA: 24 (vinte) horas semanais

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: - Curso de Magistério Nível médio

- Cursos de aperfeiçoamento acima de 40 horas na área de Educação Especial

ATRIBUIÇÕES:

1. Organizar a entrada e saída dos alunos;
2. Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula;
3. Participar da construção, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola;
4. Identificar as demandas e promover a formação continuada dos/as docentes nas áreas do currículo escolar, de forma articulada com as equipes técnicas de ensino e de normatização da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação;
5. Subsidiar, continuamente, a direção da escola em relação a efetivação do currículo escolar e das aprendizagens dos/as estudantes.
6. Acompanhar o monitoramento pedagógico das turmas, sob a sua responsabilidade na escola;
7. Contribuir com a ação docente, em relação aos processos do ensino e aprendizagem, propondo subsídios pedagógicos, com vistas à melhoria das aprendizagens dos professores/as e estudantes;
8. Subsidiar as famílias/responsáveis pelos/as estudantes, em relação ao desempenho escolar.



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

9. Os profissionais de apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;
10. A demanda de um profissional de apoio se justifica quando a necessidade específica do estudante, público-alvo da Educação Especial, não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes;
11. Em caso de estudante que requer um profissional que o acompanhe, cabe à escola favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para a autonomia, avaliando junto à família a possibilidade gradativa de retirar esse profissional;
12. Não é atribuição do profissional de apoio desenvolver atividades educacionais diferenciadas ao aluno público-alvo da educação especial, nem se responsabilizar pelo ensino deste aluno;
13. O profissional de apoio deve atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;
14. Os demais profissionais de apoio que atuam no âmbito geral da escola, como auxiliar na Educação Infantil, nas atividades de pátio, na segurança, na alimentação, entre outras atividades, devem ser orientados quanto à observação para colaborar com relação no atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes.
15. O profissional de apoio deve acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
16. O profissional de apoio não pode substituir o professor regente, professor do AEE e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão;
17. O profissional de apoio só será autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, quando comprovada a necessidade e ausência de autonomia do estudante em higiene, locomoção ou alimentação;
18. O profissional de apoio após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a) pedagogo(a), deve auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula.



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

CARGO: Professor de Recreação

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CARGA HORÁRIA: Mínimo de 24 (vinte) horas semanais

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Curso superior em Licenciatura plena de Educação Física.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar atividades recreativas e lúdicas que promovam o desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo dos alunos.

- Contribuir para a integração e socialização dos alunos por meio de atividades em grupo.
- Colaborar com outros professores e a administração escolar para garantir a inclusão e participação de todos os alunos nas atividades recreativas.

CARGO: Monitor de Transporte Escolar

RECRUTAMENTO: concurso Público

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Ensino médio completo

ATRIBUIÇÕES:

- a) Acompanhar crianças e adolescentes durante o transporte escolar;
- b) Garantir a segurança e a ordem durante o trajeto;
- c) Auxiliar na organização e controle de presença dos alunos;
- d) Participar de atividades educativas, recreativas e culturais durante o transporte;

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

e) Preparar relatórios e documentos necessários.

CARGO: Técnico em Informática

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CARGA HORÁRIA: Mínimo de 24 (vinte) horas semanais

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Curso técnico em informática

ATRIBUIÇÕES:

Os Técnicos em Informática para atuação nas escolas municipais têm como atribuições principais:

- I - Prestar suporte técnico aos usuários de sistemas de informática das escolas municipais, incluindo hardware, software e redes;
- II - Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática nas escolas;
- III - Instalar, configurar e atualizar sistemas operacionais, aplicativos e outros softwares utilizados pelas escolas municipais;
- IV - Auxiliar no desenvolvimento e implementação de políticas de segurança da informação e proteção de dados nas escolas;
- V - Participar de programas de formação e capacitação continuada na área de tecnologia da informação aplicada à educação;
- VI - Colaborar na elaboração e atualização de manuais e documentação técnica dos sistemas e equipamentos de informática das escolas.

CARGO: Vigia Noturno

RECRUTAMENTO: concurso Público

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Ensino fundamental completo

ATRIBUIÇÕES:

Monitorar e controlar o acesso às dependências da escola durante o período noturno.

Realizar rondas periódicas dentro e ao redor do imóvel escolar.

Identificar e reportar qualquer atividade suspeita ou irregular.

Colaborar com as autoridades locais em caso de emergência.